



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Parecer
Projeto de Lei nº182/2022
Mensagem nº147/2022

APROVADO
DATA 17/08/22 DISCUSSÃO
PRESIDENTE

Origem: **Poder Executivo**

Autor: **Prefeito Municipal – André Pinto de Afonseca**

Ementa: **“Altera os valores dos vencimentos dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias em conformidade à emenda constitucional n.º 120, de 05 de maio de 2022.”**

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: **Wania Santos da Silva Cardoso**

Vice-presidente: **Vitor Batista Ralha de Afonseca**

Membro: **Evandro Carlos Cardoso Barreto**

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

Versa o presente Projeto de Lei sobre a alteração para R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), o piso salarial nacional dos Servidores ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates às Endemias.

II - Conclusão do Relator:

A matéria não se revela impactar as finanças e o orçamento o orçamento do Poder Legislativo, segundo o que se extrai da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Da leitura do art.2º do Projeto de Lei, os recursos destinados à cobertura das referidas despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando se necessário.

Assim, em observância a atribuição da Comissão, a matéria tem como alicerce os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº101, de 04 de março de 2000.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Comissão de Finanças e Orçamento
17ª Legislatura

Por esta razão, este Relator vota pela **tramitação**.

É como vota o Relator.

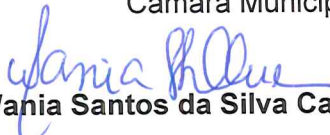
III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Regimental, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera **correta a tramitação**, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira, 11 de 08 2022.


Wania Santos da Silva Cardoso
Presidente/Relator


Vitor Batista Ralha de Afonseca
Vice-Presidente


Evandro Carlos Cardoso Barreto
Membro